

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social5º Termo Aditivo Convênio nº 431/2011
SEDS/Pato BrancoPublicado no D.O.E. nº 9485
Dia 03, 10, 7, 2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 431/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – **FIA/PR**, E O MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA, “MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL” – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 009/2011 e 021/2011 – CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.222.327-4

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Pato Branco**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP nº 85.501-060, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Augustinho Zucchi**, portador da CI nº 1.735.768 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 431/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência), do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterada pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, com término previsto em **06/06/2016**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

5º Termo Aditivo Convênio nº 431/2011
SEDS/Pato Branco

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 03 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
de Pato Branco

TESTEMUNHAS:

1:

Thais Indicio
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 6.223.288-9/PR

2:

Eliane Cruz Alvega
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: RG 13.568.734-0/PR